



COMADEBG

Convenção dos Ministros
das Assembleias de Deus
de Brasília e Goiás

AE 08 Setor "D" Sul, Sala 203
Taguatinga, Brasília / DF

secretaria@comadebg.com.br

+55 (61) 3013-5525



Edital Eleitoral da COMADEBG

O Presidente da Comissão Eleitoral da COMADEBG, no gozo de suas atribuições, publica, tempestivamente, as disposições complementares pertinentes a Eleição da Mesa Diretora da COMADEBG.

Das Disposições Preliminares

A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá na 43ª Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Interno da COMADEBG.

O registro de candidaturas às eleições para a Mesa Diretora obedecerá ao disposto no Estatuto e no Regimento Interno da Convenção.

Das Candidaturas e dos Candidatos

As Chapas e Candidatos deverão registrar suas candidaturas mediante requerimento online disponível no sítio da COMADEBG, até o último dia útil do mês de junho do ano da eleição, observado o disposto no Art. 30 do Regimento e os art. 22 e 42 do Estatuto da COMADEBG.

A apresentação de candidaturas ocorrerá do primeiro dia útil até o último dia útil do mês de junho do ano da eleição impreterivelmente, na modalidade unipessoal ou formação de chapa, sendo a última com a postulação fechada para todos os cargos. Os integrantes das chapas somente poderão participar de uma única chapa definida.

As candidaturas unipessoais poderão concorrer contra às das chapas, observando que sua postulação concorrerá apenas a um dos cargos especificados no momento do registro da candidatura.

É obrigatória a comprovação da inscrição do Ministro à 43ª AGO da COMADEB no momento da candidatura.

Conforme os dispositivos estatutários e regimentais os membros que compõem a atual Mesa Diretora são dispensados da apresentação de documentos e certidões em sua eventual candidatura aos cargos que nela já ocupem.



COMADEBG

Convenção dos Ministros
das Assembleias de Deus
de Brasília e Goiás

AE 08 Setor "D" Sul, Sala 203
Taguatinga, Brasília / DF

secretaria@comadebg.com.br

+55 (61) 3013-5525



Do Processamento do Requerimento de Registro

O Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de candidatos unipessoais ou chapas, deverá ser feito de forma eletrônica, no sítio da COMADEBG, em formulário próprio, com a anexação de todos os documentos exigidos no prazo estipulado nos artigos 88 e 89 do Regimento Interno.

A Secretaria Geral após análise dos aspectos formais, fará o protocolo do RRC e após encerramento das inscrições o encaminhará à Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para homologação das candidaturas ou chapas formadas.

Do Julgamento dos Requerimentos de Registro

A Comissão Eleitoral dará início aos seus trabalhos no dia subsequente ao recebimento dos RRC, encaminhados pela Secretaria Geral.

O registro de candidato inelegível e/ou que não atenda às condições de elegibilidade será indeferido, ainda que não tenha havido impugnação, sendo comunicado ao interessado em até cinco (cinco) dias.

Após a publicação de indeferimento de candidatura e não havendo candidato postulante ao cargo vago, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de novas inscrições.

Na ausência de candidatos a cargos eletivos da COMADEBG, por ocasião da AGO de eleição, será convocada AGE no prazo de até seis meses para o preenchimento dos referidos cargos.

Dos Convencionais com Direito a Voto

Estará apto a exercer seu direito de voto o convencional devidamente inscrito à 43ª AGO da COMADEBG, adimplente com suas obrigações convencionais, consagrado ou recebido até 30 de junho de 2021, conforme o Estatuto e Regimento Interno da COMADEBG (art.).



COMADEBG

Convenção dos Ministros
das Assembleias de Deus
de Brasília e Goiás

AE 08 Setor "D" Sul, Sala 203
Taguatinga, Brasília / DF

secretaria@comadebg.com.br

+55 (61) 3013-5525



Da Campanha Eleitoral

Os candidatos e Chapas ficam livres para anunciar suas candidaturas nos ministérios filiados à COMADEBG

Da Modalidade do Sufrágio

A votação será online, por meio de aplicativo utilizado em smartphones (Androide e IOS), ou pelo acesso à área no ministro no sítio da COMADEBG.

Excetuando-se a ocasião de apresentação de chapa única ao pleito, a Comissão Eleitoral divulgará vídeos e tutoriais para a familiarização do sistema de votação online.

Da Votação e Apuração

O voto será secreto e realizado por meio de mecanismo eletrônico, de forma online, utilizando o próprio dispositivo *Smartphone* do convencional ou em PC.

Cada convencional exercerá seu direito de voto uma única vez aos cargos da Mesa Diretora, votando em uma das chapas concorrentes ao pleito.

A apuração dos votos será feita por meio eletrônico, escrutinada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, pelo Conselho de Tecnologia da Informação da COMADEBG e seus designados. A apuração começará imediatamente após o encerramento do sufrágio eleitoral (arts 129 a 133).

Resultarão eleitos os candidatos ou chapas mais votadas. O candidato unipessoal deverá alcançar votos superiores aos de seus concorrentes.

Concluída a totalização, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, bem como dará posse aos eleitos nos termos do **§5º do Art. 41 do Estatuto**.



COMADEBG

Convenção dos Ministros
das Assembleias de Deus
de Brasília e Goiás

AE 08 Setor "D" Sul, Sala 203
Taguatinga, Brasília / DF

secretaria@comadebg.com.br

+55 (61) 3013-5525



No caso de empate entre candidatos ao mesmo cargo, os critérios para o desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- I - Candidato de idade mais elevada;
- II - Tempo de filiação na COMADEBG;
- III - Ter sido membro da Mesa Diretora ou Conselho Fiscal da COMADEBG;
- IV – Data do Requerimento do Registro de Candidatura (RRC).

Conforme os dispositivos estatutários e regimentais, no caso de candidatura única ao cargo, ou chapa única para todos os cargos, haverá homologação da chapa única, e na ocasião da AGO, será aclamada pelo Presidente da Comissão Eleitoral a Chapa vencedora.

Da Posse

A Posse para todos os cargos se dará em rito formal e imediato à proclamação do resultado, com assinatura do Termo de Posse e entrega de Diploma.

Das Disposições Finais

A Comissão Eleitoral é o único órgão estatutário e regimental com competência para resolução de controvérsias envolvendo o pleito em questão.